



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1122

LEI Nº. 298/2010

de 14 de Junho 2010.

“Dispõe sobre instituição de ponto facultativo para o servidor no dia de seu aniversário, e toma outra providencia”.

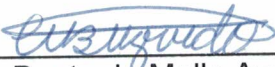
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo, para o servidor municipal aniversariante, o dia do seu aniversário.

Art. 2º. O ponto facultativo desobriga o servidor municipal no dia do seu aniversário, do comparecimento ao seu posto de trabalho.

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos
Bernardo Sayão, 14 de junho de 2010.



Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

